

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(a). PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS / FAPEMG.

Ref.: Contra razões ao Recurso Administrativo da empresa Service Fernandes Ltda, edital de pregão eletrônico n° 42/2022 – Processo de Compra n° 2071022 000042/2022

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SERRA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Américo Luz, n° 521 / sala 604, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.138/0001-16, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Lídio Sobrinho Murta dos Santos, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com as leis, até Vossas Senhorias, para tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao **inconsistente** recurso apresentado pela empresa Service Fernandes Ltda, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a **CONTRARRAZOANTE** vencedora do processo licitatório em pauta.

1 – Considerações Iniciais

Ilustre Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS / FAPEMIG

*O respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, desta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e Certo** e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.*

2 – Do Direito Pleno as Contrarrazões ao Recurso Administrativo

*A **CONTRARRAZOANTE** faz constar o seu pleno direito as **Contrarrazões ao Recurso Administrativo** devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação.*

*A **CONTRARRAZOANTE** solicita que o(a) Ilustre Sr(a). Pregoeiro(a) e esta douta comissão de licitação da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS / FAPEMIG**, conheça o **RECURSO** e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.*

*Do Direito as **CONTRARRAZÕES** :*

(...)

Do Edital de Licitação

11.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões,

pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

3 – Dos Fatos

A RECORRENTE motivou na data de 21 de março de 2023, a seguinte intensão de recurso : “... Determinar a imediata suspensão da contratação da licitante SERRA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, até decisão definitiva do presente recurso...”

*O recurso apresentado pela **RECORRENTE**, alegando o seu cumprimento do edital e por conseguinte o não cumprimento por parte da **CONTRARRAZOANTE**, o que demonstra, claramente, conforme Vamos demonstrar, um profundo desconhecimento do diploma editalício, bem como dos princípios basilares do processo licitatório, por parte da recorrente, vejamos ...*

No momento da análise dos documentos o(a) Pregoeiro(a) e sua comissão de licitação inabilitaram a RECORRENTE, por não apresentar no momento da habilitação os documentos exigidos nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.2 do termo de Referência, dessa forma inabilitando-a. A RECORRENTE manifestou-se de forma vaga e subjetiva, pois limitou-se apenas a redigir “ ... uma vez que sua habilitação está completamente correta e sua proposta e é a

mais vantajosa para a instituição comparada com a da recorrida...” . A ora recorrida não atendeu ao requisito editalício que lhe competia, tendo deixado de apresentar os documentos exigidos.

Descumprindo assim, o que determina a lei de licitação.

*A **CONTRARRAZOANTE** é uma empresa séria, que, busca uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada, classificada e posteriormente declarada vencedora do presente processo.*

Desta forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pelo(a) pregoeiro(a) e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

4 – Da Solicitação

Dado o julgamento exato que foi deferido por este(a) nobre pregoeiro(a), conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa Service Fernandes Ltda .

*Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à desclassificação da empresa **SERRA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, tendo em vista que tal pedido não*

encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

E é certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas.

*Nestes Termos, Pedimos,
Legalidade e Deferimento.*

Belo Horizonte, 23 de março de 2023.

Lídio Sobrinho Murta dos Santos.

**SERRA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA**